



**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Institui a Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, visando dar visibilidade aos artistas locais e oportunizar a população do acesso à cultura.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO**, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, a “Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê”.

Art. 2º As comemorações alusivas à “Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê” têm como objetivos a integração da sociedade em prol da valorização da arte e cultura:

- I – Promover e valorizar a diversidade de manifestações artísticas e culturais;
- II – Realizar ações e apresentações culturais das mais diversas categorias;
- III – Incentivar o fomento da cultura local;
- IV – Promover atividades de divulgação dos artistas locais;
- V – Oportunizar a população o acesso à cultura.
- VI – Incentivar e valorizar todas as formas de manifestação cultural, estimulando a integração da comunidade local através de apresentações de performance, produção de trabalhos, oficinas e exposições;

Art. 3º São consideradas categorias para a “Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê”:

- I – Teatro e apresentações artísticas/culturais diversas;
- II – Artesanato;
- III – Dança;
- IV – Música;
- V – Literatura;
- VI – Artes Visuais (artes plásticas, fotografia, pinturas e desenhos, cinema e vídeos), assim como qualquer outra forma de expressão artística.



Art. 4º A data inicial da “Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê” deverá estar compreendida entre os dias 11 e 18 de fevereiro, que corresponde à realização da Semana de Arte Moderna de 1922.

Parágrafo Único – A “Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê” será comemorada na semana ou no mês seguinte ao Carnaval, caso a data prevista no “caput” deste artigo coincida com o mesmo.

Art. 5º As ações descritas nesta Lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe, organizações da sociedade civil, empresas privadas; isoladamente ou em parcerias e convênios.

Art. 6º Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.858, de 19 de novembro de 2009 e nº 3.800, 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2023.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2023.

**Ofício nº 049/2023**

**Assunto: Encaminha projeto de Lei que institui a “Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê”**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei que em síntese Institui a Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, visando dar visibilidade aos artistas locais e oportunizar a população do acesso à cultura.

No intuito de tornar uma semana mais fortalecida para o fomento da arte e cultura do município, esta propositura unifica duas Leis Municipais que criaram semanas de incentivo cultural no Município: a Lei nº 2.858, de 19 de novembro de 2009, criada pela Vereadora Norma Jamus Villela, e a Lei nº 3.800, de 21 de dezembro de 2022, recentemente criada pelo Vereador Kleber Alessandro Borotto, em homenagem ao pintor Salvador Pujals Sabbatê, natural de Santa Rita do Passa Quatro

A junção das referidas leis fortalece o movimento artístico-cultural no Município e flexibiliza o calendário oficial de eventos.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**

**LUCAS COMIN LOUREIRO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
E-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

